



Fls. Nº 038
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Comissão Permanente de Licitação

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2022

Fornecimento

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, localizada à Avenida Paulo Vasconcelos, nº 880, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora das Dores/SE, inscrita no CNPJ sob nº 00.073.093/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA**.

CONTRATADA: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS SOBOM LTDA**, localizada à Avenida Paulo Vasconcelos, 400 – Centro, CEP 49.600-000, Nossa Senhora das Dores - Sergipe inscrita no CNPJ sob o nº. 07.914.019/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **MÁRCIO LOPES DE ARAÚJO**.

As partes supraqualificadas, firmam o presente termo aditivo ao Contrato suso aludido, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato original, acrescendo-se em 25% (vinte e cinco por cento) o objeto, em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, §1º, bem como com o referido Contrato nº 001/2022 - Fornecimento, em sua Cláusula Quinta, § 3º, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, no valor de R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos), para o litro de gasolina, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 39.325,00 (trinta e nove mil trezentos e vinte cinco reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicado pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Comissão Permanente de Licitação

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Haverá reajuste de preços somente quando determinado pelo Governo Federal, e nos mesmos percentuais por esse estabelecidos.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 07 de novembro de 2022.


FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara
CONTRATANTE


MARCIO LOPES DE ARAÚJO

Sócio Administrador
Posto de Combustíveis Sobom Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Feliana da Silva Santos
II - Geizely Santos Gomes Araújo